

## LEI N. 641 DE 06 DE MARÇO DE 2006

*DECLARA COMO DE EXPANSÃO URBANA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.*

O Povo do Município de São Gonçalo Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica declarada como de expansão urbana, para fins de parcelamento do solo, a seguinte área localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cujos limites e confrontações constam do Memorial Descritivo abaixo:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO</b>			
<i>Secretaria Municipal de Obras</i>			
<b>EXPANSÃO DA ÁREA URBANA</b>			
<b>Poligonal Perimétrica</b>			
<b>VÉRTICE</b>	<b>COORDENADAS UTM (SAD-69)</b>		<b>DISTÂNCIA</b>
	<b>N</b>	<b>E</b>	
1	7.806.232,1080	671.849,4382	2.074,229
2	7.806.390,1430	670.136,4986	2.644,563
3	7.808.312,4492	671.495,8848	500,414
4	7.808.782,2907	671.464,8797	987,625
5	7.809.544,4973	672.069,7159	1.839,366
6	7.808.790,4967	673.022,7168	961,043
7	7.808.138,7202	672.734,7243	112,268
8	7.808.047,5828	672.669,1649	3.068,693
1	7.806.232,1080	671.849,4382	
<b>PERÍMETRO TOTAL (m)</b>			<b>12.188,201</b>
<b>ÁREA TOTAL (m²)</b>			<b>3.938.010,336</b>

## DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

O polígono perimétrico da expansão da área urbana do município de São Gonçalo do Rio Abaixo parte do **Vértice 1**, com coordenadas UTM relacionadas no quadro acima, referenciadas ao datum horizontal SAD-69 e meridiano central – 45° W, localizado junto ao ponto de encontro do perímetro urbano atual e a faixa de domínio da BR-381/MG. Deste ponto, em sentido a Belo Horizonte, margeia a referida rodovia pelo limite de sua faixa de domínio até o **Vértice 2**, numa distância de **2.074,229 m**, localizado onde a faixa de domínio da rodovia intercepta a margem direita do Córrego Passa Dez.

Deste ponto, pela margem direita do Córrego Passa Dez, em seu sentido de escoamento, prossegue até o **Vértice 3**, numa distância de **2.644,563 m**, localizado no encontro de Una grota em sua margem esquerda.

Do Vértice 3 prossegue com Una distância de **500,414 m** pelo fundo da grota até o divisor de águas onde se localiza o **Vértice 4**, sobre o mata-burro da estrada vicinal de acesso à localidade de Una.

A partir do Vértice 4, caminhando na outra vertente, pelo fundo da grota até o **Vértice 5**, localizado à margem direita do Rio Una com Una distância de **987,625 m**.

Deste, pela margem direita do Rio Una, em seu sentido de escoamento, passando pela ponte da Rodovia MG-129, prossegue até o **Vértice 6**, junto à margem esquerda do Rio Santa Bárbara, com uma distância **1.839,366 m**.

Prosseguindo pela margem esquerda do Rio Santa Bárbara, no sentido de sua nascente, por uma distância de **961,043 m** atinge o **Vértice 7**.

Deste cruza o referido Rio até o **Vértice 8**, ponto que pertence ao polígono divisório do atual perímetro urbano e está localizado na margem direita a uma distância de **112,268 m** do Vértice 7.

A partir do Vértice 8, prossegue pela distância de **3.068,693 m** segundo a poligonal limitadora do atual perímetro urbano até o **Vértice 1**, ponto de partida deste memorial, resultando num perímetro total de **12.188,201 m** e área de **3.938.010,336 m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º** - Fica declarado de interesse social todo e qualquer empreendimento com fins a promover o parcelamento da área acima identificada.

**Parágrafo Único** – A declaração de interesse social não exime o proprietário e/ou empreendedor do parcelamento de respeitar legislação aplicável às suas atividades.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, 06 de março de 2006.**

**RAIMUNDO NONATO BARCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**